

LEI Nº 1.438

Dispõe sobre aumento de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam alterados para o valor de Cr\$ 2.100,00 (dois mil e cem cruzeiros), os vencimentos mensais do cargo de Secretária Executiva da Câmara Municipal.

Art. 2º – Ficam alterados para o valor de Cr\$ 770,00 (setecentos e setenta cruzeiros), os vencimentos mensais do cargo de Porteiro Contínuo da Câmara Municipal.

Art. 3º – Ficam alterados para o valor de Cr\$ 476,00 (quatrocentos e setenta e seis cruzeiros), os vencimentos mensais do cargo de Encarregado da Limpeza da Câmara Municipal.

Art. 4º – A Presidência da Câmara, conforme art. 55, item XII da Lei Complementar nº 3, requisitará do Executivo o crédito adicional para complemento das despesas decorrentes da execução do disposto nesta Lei.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1º de maio de 1976.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 30 de agosto de 1.976.

ARACELY DE PAULA
Prefeito

ANTÔNIO FRANÇA
Chefe de Gabinete